



## CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA EM PROJETOS E ATIVIDADES, FESTAS E EVENTOS DE MICRO, PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE REALIZADAS E/OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.**

A Prefeitura Municipal de Matina, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Chamamento Público objetivando o credenciamento de Artistas, Duplas, Grupos Musicais ou Bandas Musicais, locais e regionais, para futura contratação, para compor a programação cultural e artística em projetos e atividades, festas e eventos de micro, pequeno, médio e grande porte realizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Matina/Bahia, sem fins lucrativos, dos gêneros musicais “Arrocha, axé, forró, samba, marchinhas de carnaval, românticas, MPB, seresta, sertanejo universitário, xote, Dj, piseiro, sertanejo, reggae, rock, funk”, dentre outros, nos eventos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matina, nos termos da Lei 8.666/93 e, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de Artistas, Duplas, Grupos Musicais ou Bandas Musicais, locais e regionais, para futura contratação, para compor a programação cultural e artística em projetos e atividades, festas e eventos de micro, pequeno, médio e grande porte realizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Matina/Bahia.

1.2 - Os credenciados por este edital poderão realizar no máximo 08 (oito) participações culturais e artísticas em projetos, atividades, festas e eventos realizados pelo Município de Matina, durante o prazo de vigência estabelecido no item 2 deste Edital.

1.3 - Para efeito deste Edital, conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 8.666/93, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4 O critério de seleção é paralelo e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.5 O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Matina um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da Prefeitura Municipal de Matina com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

#### **2. DO PRAZO**

2.1 O prazo de vigência do presente credenciamento público é até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Matina.



2.2 O credenciamento não gera direito/dever à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Prefeitura Municipal de Matina a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-la.

2.3 Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Matina, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão se inscrever artistas solo, duplas, grupos e bandas, pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, doravante denominadas “proponentes”.

3.1.1 As inscrições de bandas e artistas de quaisquer outros gêneros musicais que não o supracitado, serão automaticamente invalidadas, por não atenderem ao critério pré-estabelecido.

3.1.2 No caso de MEI (Microempreendedor Individual), o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele mesmo, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades permitidas pela LC 128/2008 (cantor/músico independente), executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de um empregado;

3.2 - O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

3.2.1 No caso de o artista ser menor de 18 anos sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

3.2.2 Não poderão participar da presente seleção, agentes públicos municipais, assim como, seus companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau e dos membros da comissão de avaliação do presente edital.

3.3. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste edital.

3.4 Os proponentes, na condição de pessoa jurídica (inclusive MEI) responderão pela proposta apresentada, responsabilizando-se ainda pelos participantes que ela venha a apresentar, nos moldes do Código Civil de 2002, artigo 439.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 O período de inscrição é de 17/05/2023 à 17/06/2023, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, na Rua Riacho, Centro, Matina, Bahia, junto à Comissão Especial de Credenciamento para fins de contratação de serviços artísticos de bandas, grupos e artistas.

4.1.1. As inscrições poderão ser prorrogadas a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

4.2 – Os interessados poderão se inscrever, GRATUITAMENTE, nas categorias abaixo:

4.2.1. **CATEGORIA 1: Artista Local**– Artista, Dupla, Grupo Musical ou Banda Musical que comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local;

4.2.2. **CATEGORIA 2: Artista Regional** – Artista, Dupla, Grupo Musical ou Banda Musical que apresente comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito regional;

4.3 - Os interessados no credenciamento deverão entregar PESSOALMENTE, ou por procuração, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer à Rua Riacho, Centro, Matina, Bahia, junto à Comissão Especial de Credenciamento para fins de contratação de serviços artísticos de bandas, grupos e artistas - envelope devidamente identificado (etiquetado conforme modelo abaixo) toda a documentação descrita nos ANEXOS I, II e III.

**\*Modelo de etiqueta:**



CHAMAMENTO PÚBLICO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA EVENTOS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER DE MATINA - BA.

ENVELOPE DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ANEXOS I, II e III

NOME DO ARTISTA/GRUPO: \_\_\_\_\_

PROPONENTE/RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_ CATEGORIA

INSCRITA: \_\_\_\_\_

GÊNERO MUSICAL: \_\_\_\_\_

4.3.1 – Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios, etc.) que não seja o disposto no item 4.3.

4.3.2 – As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 4.3, não serão validadas. Entretanto, poderão ser complementadas pelo proponente após contato Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer informando tal situação.

4.4 A remuneração a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços será de acordo com a tabela abaixo:

#### CATEGORIA I: ARTISTA LOCAL

NIVEL	CATEGORIA I	UNIDADE	VALOR APRESENTAÇÃO
1	Artista Solo	Apresentação de 3h	R\$ 600,00
2	Dupla Musical	Apresentação de 3h	R\$ 1.050,00
3	Grupo Musical	Apresentação de 3h	R\$ 1.550,00
4	Banda Musical	Apresentação de 3h	R\$ 2.000,00

#### CATEGORIA II: ARTISTA REGIONAL

NIVEL	CATEGORIA II	UNIDADE	VALOR DA APRESNTAÇÃO
1	Artista Solo	Apresentação de 3h	R\$ 2.000,00
2	Dupla Musical	Apresentação de 3h	R\$ 2.500,00
3	Grupo Musical	Apresentação de 3h	R\$ 3.500,00
4	Banda Musical	Apresentação de 3h	R\$ 4.500,00

4.5 As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação.

### 5. DAS ETAPAS

5.1. A seleção das propostas será realizada em 02 (duas) etapas, a saber:

a) **Etapa 1** - “Habilitação”: Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos aos Anexos I e III, a ser realizada pela Comissão Especial de Credenciamento. Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e, passarão a fase de avaliação técnica.

b) **Etapa 2** - “Avaliação Técnica”: Consistirá da análise dos documentos relacionados no Anexo II pela Comissão Especial de Credenciamento, que deliberará pela habilitação ou não dos candidatos, mediante emissão de parecer circunstanciado e individualizado porpretendente,



desde que cumpridas às exigências constantes da letra “a” do item 5.1.

5.2 Após análise da documentação apresentada, a Comissão Especial irá definir a classificação do interessado quanto à categoria e estilo em que será credenciado.

5.3 Caberá à Comissão Especial de Credenciamento julgar a capacidade de execução do objeto, a partir da análise da documentação apresentada conforme Anexo II.

5.4 A Comissão Especial de Credenciamento, após análise da habilitação técnica, disporá, ao seu critério:

- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
- Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do quanto descrito no presente Edital.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS**

6.1. O critério de desempate será o critério cronológico, ou seja, aquele que primeiro credenciou terá prioridade de contratação, dentro daquela categoria na qual for classificada pela Comissão Especial de Credenciamento;

6.2. A critério da Comissão Especial de Credenciamento, em atendimento a pedido da Administração, pode priorizar a contratação de um artista/banda em detrimento de outra em virtude da adequação do gênero/estilo musical ao evento programado, o que deverá ser formalizado por ofício de motivação da Secretaria.

## **7. OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

7.1 Ficam os credenciados obrigados à assinatura do “TERMO DE COMPROMISSO”, ANEXO VII, no prazo de até 05 dias, a contar do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para sua assinatura que, antecederá o contrato de prestação de serviços.

7.2 Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

7.3 Realizar as apresentações culturais e artísticas em horário, local, data designados.

7.4 Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA:**

8.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer deverá convocar o credenciado para assinar o TERMO DE COMPROMISSO, Anexo VII, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação, POR ESCRITO, do resultado final.

8.2 Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

8.3 Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços – Anexo VI, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da notificação POR ESCRITO.

8.4 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

## **9. DOS CREDENCIADOS**

9.1 Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como



folders, folhetos, cartazes, etc.

9.2 Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

9.3 Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação *despot* promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

9.4 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos/bandas na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9.5 O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital, assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 Verificada a prática de ato ilícito deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções a seguir, além das estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata, mediante processo Administrativo pertinente:

10.2 A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

I – advertência escrita;

II – multa de 2% até 5% do valor anual do contrato a ser firmado;

III – multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do contrato a ser firmado;

IV – suspensão temporária dos encaminhamentos aos procedimentos credenciados;

V – rescisão de contrato e descredenciamento;

VI – suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal.

10.3 As sanções previstas nos incisos I e III do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, conforme § 3º do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4 O valor da multa dia será descontado dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer ao Credenciado.

10.5 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas no item 10.2.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS**



11.1 O resultado do Chamamento Público será divulgado, exclusivamente no DOM – Diário Oficial do Município a medida que se realizarem os credenciamentos, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.2 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

11.3 O recurso deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, situada à Rua Riacho /Centro, CEP: 46.480-000, Bahia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, exceto feriados e pontos facultativos, em envelope contendo em sua parte externa e frontal o texto preenchido conforme item 4.3 do edital. Durante o prazo recursal e de impugnação os autos do processo e os documentos relativos à proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.

11.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Credenciamento que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final do Presidente da Comissão de Credenciamento.

11.5 É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

11.6 Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico serão desconsiderados.

11.7 A decisão dos recursos será publicada no DOM.

## **12. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

12.1 A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Contrato Administrativo, regido pela Lei 8.666/93, nos termos do art. 25, (modelo ANEXOVI).

12.2 Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer por ordem de classificação nas categorias/gêneros descritas neste processo e, ainda, obedecendo ao disposto no subitem 1.2, para serem contratados e programados para apresentações durante os eventos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

12.3 O credenciado convocado deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 02 dias úteis.

12.4 O credenciado convocado que, declinar de convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação.

12.5 As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital, no subitem 5.4.

12.6 Do valor da remuneração a ser paga será descontado os impostos e taxas devidos legalmente.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

13.2 As informações sobre o presente processo serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer através da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO.

13.3 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e



regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como, ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer em momento oportuno, ou por esta determinado.

13.4 O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como, encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros, originários da apresentação do espetáculo.

13.5 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no DOM - Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.6 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer se reserva ao direito de contratar serviços culturais e artísticos de bandas, grupos e artistas de renome local e regional.

13.7 A documentação relativa às propostas não habilitadas ficará à disposição dos respectivos responsáveis, os quais deverão buscá-la na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer em 30 (trinta) dias úteis após a homologação. Uma vez expirado o prazo ora estabelecido, fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer a destinação dessa documentação.

13.8 As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste edital.

13.9 Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das propostas serão prestados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer pelo e-mail [educacao@matina.ba.gov.br](mailto:educacao@matina.ba.gov.br)

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, conforme o caso, elegendo-se o foro da comarca de Riacho de Santana para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente edital.

13.11 Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Ficha de Inscrição;
- II – Documentação Artística do Proponente;
- III – Documentação Jurídica, fiscal e trabalhista;
- IV – Critérios;
- V – Carta de Exclusividade;
- VI – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- VII – Termo de Compromisso.

Matina/BA, 16 de maio de 2023

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento:

**Eliene da Silva Teixeira**

Presidente

**Darleide Maria de Jesus Nonato**

Membro

**Eder de Sousa Teixeira Montalvão**

Membro



**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA**

Por meio da presente, solicitamos inscrição no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA DEAPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos exerça, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo de habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação.

NOME DA ATRAÇÃO ARTISTICA (Nome Fantasia):		
NOME PERSONALIDADE JURÍDICA:		
Nº DO CNPJ:		
ENDEREÇO ATUALIZADO:		
FONE FIXO:	CELULAR 01:	CELULAR 02:
E-MAIL INSTITUCIONAL:		

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
ENDEREÇO ATUAL:		
CPF:		RG:
FONE FIXO:	CELULAR 01:	CELULAR 02:

E-MAIL:
---------

NOME DO REPRESENTADO (A):	
RG:	CPF.:

Li o presente o Edital do Chamamento Público nº 01/2023 e concordo com todos os termos ali determinados.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE)





## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PROPONENTE

PROPOSTA - A proposta artística deve conter os seguintes documentos e informações:

- a) Ficha de Inscrição da Proposta Artística preenchida e assinada – todos os itens são de preenchimento obrigatório (Anexo I);
- b) Descrição apresentando a história do artista ou grupo/banda, a configuração de sua apresentação para os eventos, no que diz respeito ao número de participantes/componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo musical e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação, especialmente qual o estilo/gênero musical executado;
- c) Material identitário do artista/banda, incluindo material publicitário, vídeos, links, páginas de publicidade, histórico de apresentações, contratos e notas fiscais anteriores, com a finalidade de comprovar sua capacidade técnica para execução da apresentação, bem como a comprovação de integrar a categoria solicita.

OBS: O material deverá ser apresentado em envelope lacrado.



### ANEXO III

## DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DO PROPONENTE

### **Pessoa Jurídica:**

Da organização/empresa/instituição proponente:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor, acompanhado das alterações contratuais posteriores; e no caso de Sociedade por Ações, documento de eleição de seus Administradores (Cópia autenticada);
- b) Decreto de Autorização (empresa ou sociedade estrangeira) e Registro ou Autorização para funcionamento, se a atividade assim o exigir (Cópia autenticada);
- c) Comprovante de endereço atual;
- d) Ata da reunião que elegeu a diretoria;
- e) Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório;
- f) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ) (Cópia Comum);
- g) Registro Comercial no caso de empresa individual (Cópia autenticada);
- h) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e reconhecida a firma em Cartório; (ANEXO V)
- i) Declaração de Representatividade, assinada por todos os integrantes do grupo e respectivas cópias autenticadas do RG de todos os integrantes;
- j) Lista com os nomes dos componentes do grupo, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original);
- l) Em caso da existência de integrante menor de idade, Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural;
- m) Procução se necessário. (Cópia Autenticada)
- n) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (Cópia Comum - salvo as certidões que não sejam validadas pela internet, neste caso deverá ser enviado o documento original);
- o) Certidão negativa INSS (Cópia Comum);
- p) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);
- q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

### **DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO/EMPRESA/INSTITUIÇÃO PROPONENTE:**

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- c) Comprovante de endereço atual do representante legal.



**ANEXO IV**

**CARTA DE EXCLUSIVIDADE**

Por este instrumento \_\_\_\_\_ (Nome civil completo do artista responsável pela banda ou grupo), RG(s)nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente(s)/domiciliados(a) \_\_\_\_\_, reconhecido(a) pelo nome artístico de \_\_\_\_\_, para todos os fins de direitos e obrigações, concede à empresa/entidade (Razão Social da Empresa/Entidade), \_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediado(a) \_\_\_\_\_, representado(a) \_\_\_\_\_ legalmente por (Nome do titular da empresa/entidade), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente/domiciliado na \_\_\_\_\_ a exclusividade de representação artística da Banda ou Grupo (Nome da Banda), podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar proposta(s)/projeto(s) cultural(ais) referente(s) a espetáculo(s) musical(is), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante exclusivo

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela banda



**ANEXO VI**

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023**

Prefeitura Municipal de Matina, doravante denominada apenas CONTRATANTE, com sede à Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, CEP 46480-000, inscrita no CNPJ sob o nº16.417.800/0001-42, neste ato representado por seus Diretores in fine assinados, como CONTRATANTE e de outro, \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – BA, CEP. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços artísticos, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

**VINCULAÇÃO E PREVISÃO LEGAL**

Este instrumento contratual se vincula ao disposto no art 25 da Lei 8.666/93. Antecedeu a presente contratação, a seleção pública de nº \_\_\_\_\_ para o credenciamento de atrações culturais e artísticas para apresentação nos eventos e projetos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar apresentação cultural e artística no evento \_\_\_\_\_.

Integram a este contrato os anexos I, V e VII do edital relativo Credenciamento nº 01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**

A apresentação cultural e artística ocorrerá no palco do local e horário a seguir descrito:

DATAS	A COMBINAR
HORARIO	A COMBINAR
APRESENTAÇÃO	SHOW MUSICAL

CIDADE	MATINA – BA
EVENTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LOCAIS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.1. Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo



palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE.

2.2. Eventuais visitas ao(s) camarim(ns) só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA, à exceção de convite próprio por algum dos componentes. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros no palco durante a apresentação do espetáculo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto de R\$ ..... (.....).

3.1. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

3.2. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na Prefeitura Municipal de Matina. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.

b) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Empresa Contratada.

3.3. A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS.**

2. As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA PRODUÇÃO**

5.1 Ficarà sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

5.2. A sonorização, iluminação e palco ficarà a cargo da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. Compete à contratada:

6.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE.

6.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de



seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

6.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, edemais obrigações de direito.

6.1.4. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

6.1.5. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

6.1.6. Realizar a apresentação cultural e artística em horário, local data designados.

6.1.7. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

6.1.8. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

6.1.9. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

6.1.10. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

## **6.2. Compete à Contratante:**

6.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

6.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

6.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

6.2.4. A Prefeitura Municipal de Matina deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

8.1 Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas em Lei, serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência escrita;

8.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:

a- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01 (uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de entregar documentação exigida no edital;

c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Matina;

c.3) tumultuar os procedimentos relativos ao certame;



c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) propor recursos manifestamente protelatórios;

c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

f- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

8.1.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

8.1.7 O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

8.1.8 Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

## **9. CLÁUSULA NONA – DOS CREDENCIADOS**

9.1 O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

9.2. O credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

9.3. O credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação *despot* promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

9.4. A Prefeitura Municipal de Matina não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9.5 O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela Prefeitura Municipal de Matina, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

9.6 Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada a Prefeitura Municipal de Riacho de Matina poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

9.7 Em caso de cancelamento da apresentação artística, a Prefeitura Municipal de Matina não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente danos a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a



observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Prefeitura Municipal de Matina em momento oportuno, ou por esta determinado.

10.2 O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

10.3 Integram este contrato os seguintes Anexos:

- I. Ficha de Inscrição;
- II. Carta de Exclusividade;
- III. Termo de Compromisso.

10.4 O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

10.5 Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

10. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Riacho de Santana – BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Matina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Prefeitura Municipal de Matina/BA

---

Contratada

TESTEMUNHAS:

---

CPF: \_\_\_\_\_





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

---

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**  
**TERMO DE COMPROMISSO**  
**(Anterior à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços)**

A \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), vem através da presente garantir a execução do objeto, descrito no item 1 do edital da Seleção Pública de nº \_\_\_\_\_ com remuneração no valor de R\$ \_\_\_\_\_ para apresentação artística em eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Matina ou sob sua responsabilidade. O interessado que, convocado para assinar o contrato de prestação de serviços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Apresentações Culturais e Artísticas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

Matina/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**  
**LOTE I: ARTISTA LOCAL**

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Artista Solo	Apresentação musical em Atividades e ou eventos de Micro e Pequeno Porte com 3 horas de duração.	Músico que canta ou toca instrumento sozinho e segue um projeto próprio. O artista deverá ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública no âmbito local, comprovando sua atuação na área musical em diversos estilos, apresentando capacidade de atender a necessidade de evento de micro e pequeno porte para um público estimado de até 1000 pessoas. Deverá também apresentar comprovação de residência no município.	Apresentação	20
2	Dupla Musical	Apresentação musical em eventos de Pequeno e Médio Porte com 3 horas de duração.	Composição de dois cantores com tonalidades de voz diferentes, que se complementam com dueto, sendo a primeira voz com tom mais agudo e a segunda voz com tom mais grave que faz base inversa da primeira. A dupla deverá ser consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública no âmbito local, comprovando sua atuação na área musical em diversos estilos e arranjos musicais ou estilo próprio com capacidade de atender eventos de micro e pequeno porte para um público estimado de até 5000 pessoas. Deverá apresentar comprovação de residência no município.	Apresentação	30
		Apresentação musical em atividades e ou eventos de Pequeno e Médio Porte com 3 horas de duração	Grupo formado por músicos que tocam arranjos musicais e variam em sua formação. Em geral, o grupo musical inclui uma sessão rítmica composta por baterista, baixista e pianista, com uma sessão de metais que pode ser complementada com saxanfonista ou trompetista. O grupo musical deverá ser		



3	Grupo Musical		consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública no âmbito local, comprovando sua atuação na área musical em diversos estilos e arranjos musicais ou estilo próprio com capacidade para eventos de pequeno e médio porte para um público estimado de até 5.000 pessoas. Deverá apresentar comprovação de residência no município.	Apresentação	30
4	Banda Musical	Apresentação musical em eventos de Médio e Grande Porte com 3 horas de duração.	Formação musical composta por madeiras, metais e percussão e ainda dois guitarristas, baixista, baterista e tecladista. Possui também vocalista que pode ser um dos instrumentistas ou um músico dedicado exclusivamente a cantar. A banda musical deverá ser consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública no âmbito local, comprovando sua atuação na área musical em diversos estilos e arranjos musicais ou estilo próprio com capacidade de atender eventos de médio e grande porte para um público estimado de mais de 10.000 pessoas. Deverá apresentar comprovação de residência no município.	Apresentação	30



**LOTE II: ARTISTA REGIONAL**

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Artista Solo	Apresentação Musical em eventos Pequeno e Médio Porte com 3 horas de duração	Músico que canta ou toca instrumento sozinho e segue um projeto próprio. O artista deverá ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública no âmbito regional, comprovando sua atuação na área musical em diversos estilos com capacidade de atender eventos de pequeno e médio porte para um público estimado de até 5.000 pessoas.	Apresentação	20
2	Dupla Musical	Apresentação Musical em eventos Pequeno, Médio e Grande Porte com 3 horas de duração	Composição de dois cantores com tonalidades de voz diferentes, que se complementam com dueto, sendo a primeira voz com tom mais agudo e a segunda voz com tom mais grave que faz base inversa da primeira. A dupla deverá ser consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública no âmbito regional, comprovando sua atuação na área musical em diversos estilos e arranjos musicais ou estilo próprio, apresentando capacidade de atender eventos de pequeno e médio porte para um público estimado de até 5.000 pessoas.	Apresentação	30
3	Grupo Musical	Apresentação musical em eventos de Médio e Grande Porte com 3 horas de duração	Grupo formado por músicos que tocam arranjos musicais e variam em sua formação. Em geral, o grupo musical inclui uma sessão rítmica composta por baterista, baixista e pianista, com uma sessão de metais que pode ser complementada com saque sanfonista ou trompetista. O grupo musical deverá ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública no âmbito regional, comprovando sua atuação na área musical em diversos estilos e arranjos musicais ou estilo próprio, apresentando capacidade de atender eventos de médio e grande porte para um público estimado de mais de 10.000 pessoas.	Apresentação	30



4	Banda Musical	Apresentação musical em eventos Pequeno, Médio e Grande Porte com 3 horas de duração.	Formação musical composta por madeiras, metais e percussão e ainda dois guitarristas, baixista, baterista e tecladista. Possui também vocalista que pode ser um dos instrumentistas ou um músico dedicado exclusivamente a cantar. A banda musical deverá ser consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública no âmbito regional, comprovando sua atuação na área musical em diversos estilos e arranjos musicais ou estilo próprio, apresentando capacidade de atender eventos de médio, grande e super porte para um público acima de 10.000 pessoas.	Apresentação	30
---	---------------	---	---	--------------	----